

LEI 2514/2013

“Autoriza o Executivo Municipal efetuar o pagamento de despesas decorrentes de sinistro em veículo de propriedade do Sr. Ronaldo Ribeiro dos Santos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia / MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de R\$ 2.286,00 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais) referente a despesas decorrentes do acidente de trânsito ocorrido na data de 11 de setembro de 2013, envolvendo o veículo FORD CARGO 1514, ano/modelo 1986, Chassi M54GDR01377, Placa GQU-6352, de propriedade do Município e o veículo Motocicleta Honda CG 150 TITAN ES, ano/modelo 2004, Chassi 9G2KC08504R011877, Placa GYP-1362 de propriedade particular do Sr. Ronaldo Ribeiro dos Santos, brasileiro, RG MG-2483435, residente e domiciliado na Rua Professor Djalma Melgaço, 45, Bairro Osvaldo Soares Costa, Dolores do Indaia/MG.

Art. 2º. O valor a que se refere o artigo anterior, fora obtido em sindicância própria, pela comissão especial nomeada pela Portaria Municipal nº. 136/2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.010.010.04.122.0002.1077.3.3.90.93.00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia / MG, 17 de outubro de 2013.



RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA

Prefeito Municipal